



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

O **Município de Boqueirão do Piauí**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

DATA: 14/02/2020.

HORA: 08:00 horas.

1 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para Fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I.

2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Boqueirão do Piauí.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

4 - DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, conforme o fornecimento mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do fornecimento objeto desta licitação.

4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí e a (s) empresa (s) vencedora (s) no presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

6.10. Todos os documentos necessários ao credenciamento do Licitante deverão ser apresentados cópias e originais para conferência até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes na sala da CPL, não sendo tal conferência feita no dia da sessão acima citada.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - Número do Pregão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

8.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

8.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. - Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

9. ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão

9.1.7. Cópia do RG e CPF dos sócios.

9.1.8. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.2.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.

9.2.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

9.2.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
- Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
- Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço;
- Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço;

9.2.4. A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

9.3.1.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.1.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

9.3.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

9.3.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

9.3.7. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

9.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

9.4.3. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, reconhecidamente idônea(s), com firma reconhecida em cartório.

9.4.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

9.4.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.4.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

9.4.8. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4.9. - Atestado de Regularidade Junto ao Corpo de Bombeiros Militar atestando a regularidade de suas instalações, de acordo com a Lei Estadual Nº 5.483 de 11 de agosto de 2056 quando a sede, matriz ou filial, da licitante estiver no território do Estado do Piauí;

9.4.10. - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

9.4.11. - Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

9.4.12. - Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

9.4.13. Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, com suas devidas datas de validade em exercício) inclusas(os) no mesmo, referente à sede da licitante;

9.4.15. Declaração de adimplência com o município de Boqueirão do Piauí – PI, fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 48 horas em dias úteis à abertura da licitação.

9.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens.

9.5.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.

9.5.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão:

9.5.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.5.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.5.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.5.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.5.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

9.5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.5.5. Deverão ser apresentadas todas as declarações, referente a habilitação e credenciamento, de forma Individual, devidamente datadas, assinadas e qualificadas.

9.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.7. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.5.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa mais bem classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por Lote.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 A análise da proposta enquadrada dentro da margem mencionada no item anterior ocorrerá após o encerramento da fase de lances.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho/contrato,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento;

12.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

12.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Boqueirão do Piauí e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13. DO RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto ou prestação dos serviços, podendo durar até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

15.1. Caberá a Contratada;

15.1.1. Fazer o fornecimento do objeto na sede do município, ou prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação do órgão competente.

15.1.2. O fornecimento do objeto ou prestação dos serviços desta licitação correrão por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2. Caberá ao Contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

15.2.2. Receber e conferir o objeto;

15.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido ou prestado diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

16.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrá à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), para o exercício financeiro de 2020.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

19.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

19.3 A multa por atraso no fornecimento dos produtos, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

19.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

20.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.3. A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

deste órgão, sito à Av. Primavera, nº 699, Bairro Centro, Boqueirão do Piauí - Piauí, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

20.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Boqueirão do Piauí.

20.11. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

20.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

20.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Boqueirão do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

José Raimundo de Sousa Freitas
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

2.1. O Fornecimento do objeto da licitação será realizado obrigatoriamente no Município de Boqueirão do Piauí – PI.

3. DA PROPOSTA:

3.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

3.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.1.2. - Número do Pregão;

3.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

3.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

3.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

3.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.

3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

3.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, no prazo máximo de 24 horas à partir do recebimento da Ordem de Fornecedor;

3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:

4.1. O critério para julgamento será o MENOR VALOR DO LOTE COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

LOTE I – Farmácia Básica, com valor estimado em R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	35.000		
2	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	8000		
3	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	3000		
4	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	200		
5	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	50		
6	ATENOLOL 50 MG	CPR	45000		
7	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	200		
8	BEROTEC GOTAS	FR	20		
9	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	55000		
10	CEFALEXINA 500MG	CPR	5000		
11	CICLO 21 CPR	CPR	6000		
12	CIMETIDINA 200MG	CPR	3000		
13	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	1000		
14	COMPLEXO B DRG	DRG	12000		
15	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	300		
16	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	10000		
17	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	800		
18	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	2000		
19	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	200		
20	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	10000		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

21	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	800		
22	ENALAPRIL 05MG	CPR	32000		
23	ENALAPRIL 10MG	CPR	32000		
24	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	400		
25	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	8000		
26	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	4000		
27	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	39000		
28	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	3000		
29	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	500		
30	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	100		
31	HIOSCINA CPR	CPR	2000		
32	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500		
33	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	4000		
34	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	600		
35	METILDOPA, 250 MG	CPR	2000		
36	METILDOPA, 500 MG	CPR	1500		
37	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	2000		
38	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	500		
39	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	600		
40	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	500		
41	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	400		
42	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	18000		
43	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	6000		
44	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	400		
45	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	400		
46	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	18000		
47	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	1500		
48	PREDNISONA 5MG	CPR	18000		
49	PREDNISONA 20MG	CPR	18000		
50	PROPANOLOL 40MG	CPR	30000		
51	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	2000		
52	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	900		
53	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2500		
54	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	16000		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

55	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	18000		
56	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	500		
57	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	25000		
58	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	500		
59	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	100		
60	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	20		
61	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	39600		
62	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	FR	600		
63	CEFALEXICINA 250MG/5ML	FR	300		
64	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000		
65	ENALAPRIL 20 MG/COMP	CPR	29000		
66	AZITROMICINA 500MG /COMP	CPR	6000		
67	AZITROMICINA 600 MG / SUSPENSÃO	FR	400		
68	METRONIDAZOL 250 MG/COMP	CPR	6000		
69	NIFEDIPINO 10 MG/COMP	CPR	8000		
70	PARACETAMOL 500 MG / COMP	CPR	18000		
71	PARACETAMOL 750 MG /COMP	CPR	5000		
72	SINVASTATINA 40 MG /COMP	CPR	18000		
73	METFORMINA 500 MG /COMP	CPR	45000		
74	METFORMINA 850 MG/ COM	CPR	45000		
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMP	CPR	45000		
76	GLIBENCLAMIDA 5MG /COMP	CPR	55000		
77	LOSATANA POTÁSSICA 50 MG / COMP	CPR	45000		
78	ALBENDAZOL 400 MG /COMP	CPR	6000		
79	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSP	FR	1000		
80	ÁCIDO FÓLICO 5MG / COMP	CPR	35000		
81	DIPIRONA 500 MG / COMP	CPR	26400		
82	DIGOXINA 0,25 MG / COMP	CPR	18000		
83	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	BG	1000		
VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II – Injetáveis, com valor estimando em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	900		
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	200		
3	ADRENALINA 1ML	AMP	100		
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	3500		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

5	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	300		
6	AGUA P/INJECAO 5ML	AMP	3000		
7	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	100		
8	AMPICILINA 1G	AMP	300		
9	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	1500		
10	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	100		
11	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	100		
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500		
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500		
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	300		
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	50		
16	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	200		
17	CEFALOTINA 1G	FR	100		
18	CEFTRIAXONA 1G	FR	200		
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	200		
20	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	AMP	200		
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	2000		
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	400		
23	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500		
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	500		
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	800		
26	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	400		
27	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1000		
28	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	500		
29	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2000		
30	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1000		
31	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1000		
32	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1000		
33	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	1000		
34	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	2000		
35	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2000		
36	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200		
37	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	100		
38	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100		
39	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	200		
40	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	100		
41	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	500		
42	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	1000		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

43	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	200		
44	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1167		
45	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	600		
46	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	600		
47	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	200		
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	800		
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	800		
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	800		
51	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	800		
52	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	934		
53	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	600		
54	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	500		
VALOR TOTAL LOTE II					

LOTE III – Medicamento Psicotrópico, com valor estimado em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10500		
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	4667		
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	4667		
4	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	3500		
5	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	4667		
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CPR	2334		
7	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	200		
8	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	2300		
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2300		
10	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	100		
11	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	5834		
12	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	8167		
13	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	300		
14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	2334		
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	2334		
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4667		
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	467		
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	1167		
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1167		
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	584		



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
 E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	292		
22	DIAZEPAM 5MG	CPR	20000		
23	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20000		
24	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	584		
25	FENITOINA CPR 100MG	CPR	2334		
26	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	467		
27	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	4667		
28	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	234		
29	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	117		
30	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	350		
31	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	5000		
32	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	24		
33	HALOPERIDOL 1MG	CPR	2334		
34	HALOPERIDOL 5MG	CPR	2334		
35	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	350		
36	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	117		
37	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	117		
38	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	210		
39	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	12		
40	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	1167		
41	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	350		
42	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	5834		
43	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	350		
44	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	5834		
45	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1167		
46	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	300		
VALOR TOTAL LOTE III					

LOTE IV – Material Hospitalar, com valor estimando em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	300		
2	Agulha 25X7	UND	18000		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	100		
4	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	100		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	18000		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	18000		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	18000		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	18000		
9	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	400		
10	ALCOOL GEL 500G	FRA	200		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	500		
12	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	50		
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	50		
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	20		
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	20		
16	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
17	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
18	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
19	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
20	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
21	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
22	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
23	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	200		
24	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CXA	10		
25	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	934		
26	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	934		
27	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100		
28	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	584		
29	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	100		
30	COLETOR DE FEZES S/LÍQUIDO	UND	5000		
31	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	400		
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300		
34	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	400		
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	400		
36	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	934		
37	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000		
38	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000		
39	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	300		
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	500		
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	600		
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	600		
43	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	400		
44	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	400		
45	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 50M	UND	500		
46	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	100		
47	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	20		
48	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	24		
49	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	24		
50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1200		
51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1600		
52	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1500		
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1300		
54	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	400		
55	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	450		
56	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	400		
57	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	400		
58	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	400		
59	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	2		
60	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	2		
61	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	2		
62	PAPEL TOALHA 70X50	PCT	200		
63	POVIDINE DEGERMANTE	LT	30		
64	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	30		
65	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	300		
66	SCALP Nº 19	UND	3000		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

67	SCALP Nº 21	UND	3000		
68	SCALP Nº 23	UND	3000		
69	SCALP Nº 25	UND	3000		
70	SCALP Nº 27	UND	3000		
71	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	15000		
72	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	15000		
73	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	16000		
74	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	15000		
75	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	13000		
76	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	1500		
77	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	20		
78	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	20		
79	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	20		
80	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	20		
81	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	20		
82	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	20		
83	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	10		
84	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	10		
85	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	10		
86	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	10		
87	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	10		
88	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	10		
89	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	10		
90	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	10		
91	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	10		
92	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	10		
93	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	10		
94	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	10		
95	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	10		
96	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	10		
97	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	20		
98	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	20		
99	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	117		
100	TERMÔMETRO OVAL DE MERCÚRIO	UND	59		
101	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500		
102	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	200		
103	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	200		
VALOR TOTAL LOTE IV					



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

LOTE V – Material de Consumo, com valor estimando em R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO NATURAL DE 4ML DFL	VD	18		
2	AGUA DESTILADA C/5L ASFER	UND	35		
3	AGUA OXIGENADA 1000ML	LTR	35		
4	AGULHA DESC***CURTA C/100	CX	40		
5	AGULHA DESC***EXT.CURTA	CX	40		
6	AGULHA DESC***LONGA C/100	CX	40		
7	ALCOOL 70% 1000ML	LTR	100		
8	ALGODAO 500G	PCT	50		
9	ALGODAO ROLOS	PCT	200		
10	ANEST.BENZOTOP	POT	118		
11	ANEST.MEPIADRE***2% CX	CX	10		
12	ANEST.MEPISV ***3% SV CX	CX	10		
13	ANEST.NOVOCOL ***2% CX	CX	30		
14	ANEST.PRILONES***3% CX	CX	20		
15	CIMENTO HID.DE CALCIO PASTA 24G	CX	20		
16	COMP.GAZE***9 FIOS 7,5X7,5	PCT	100		
17	CREME DENTAL***50G	UND	1000		
18	ESCOVA DENTAL***ADULTO	UND	600		
19	ESCOVA DENTAL***INFANT.	UND	600		
20	EUGENOL 20ML	VD	20		
21	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	15		
22	FIO DENTAL***25M	RLO	200		
23	FIO DENTAL***500M	RLO	60		
24	FIO DENTAL***100MT	UND	200		
25	FIXADOR 475ML	VD	100		
26	FLUOR GEL 200ML NEUTRO D	VD	100		
27	FORMOCRESOL 10ML	VD	20		
28	HEMOSTOP 10ML	VD	20		
29	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	120		
30	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	200		
31	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	200		
32	CX.LAMINA BISTURI N-11	CX	10		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

33	LENCOL DESC.HOSP.50X50	RLO	100		
34	LENCOL DESC.HOSP.70X50	RLO	100		
35	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	FRA	35		
36	LIQ.MILTON 1% 1.000ML	FRA	35		
37	LIXA ACO 4MM C/12	CX	20		
38	LIXA ACO 6MM C/12	CX	20		
39	LUVA LATEX EXT-P TOP	CX	100		
40	LUVA LATEX GRANDE TOP	CX	100		
41	LUVA LATEX MEDIA TOP	CX	100		
42	LUVA LATEX PEQ.TOP	CX	100		
43	MASCARA DESC.C/50	CX	100		
44	MATRIZ ACO 5MM	ROL	60		
45	MATRIZ ACO 7MM PREVEN	UND	60		
46	OXIDO DE ZINCO 50G	VD	96		
47	P.M.C.C.20ML UL	VD	10		
48	PAPEL ARTIC.	PCT	70		
49	PAPEL TOALHA C/1000 BRANCO	UND	238		
50	PASTA PROF***90G.TUT1	CX	118		
51	REVELADOR 475ML	VD	118		
52	SUGADOR DESC.C/40	PCT	236		
53	TACA BORRACHA	UND	236		
54	TIRAS POLIESTER C/50	CX	236		
55	TOUCA SANFONADA C/100 SS	PCT	200		
56	TRICRESOL 10ML	UND	70		
VALOR TOTAL DO LOTE V					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO **(Papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Boqueirão do Piauí em licitação na modalidade Pregão Presencial no 003/2020, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 003/2020**, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.
Referente ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(assinatura do responsável)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

Processo nº 010/2020
Procedimento nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Valdemir Alves da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial nº 003/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 010/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 010/2020, Procedimento nº 003/2020, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 010/2020, Procedimento nº 003/2020, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a **tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI**.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO

E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Boqueirão do Piauí (PI), ____ de ____ de ____.

Valdemir Alves da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____